

# Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal. Decreto no. 655. de 13 de setembro de 1967.

Brasília, 16 de outubro de 1968.

Ano I 164

## RECEPÇÃO



Em recente encontro, no Hotel Nacional, o Rotary Club de Brasília, homenageando aos rotarianos visitantes, ofereceu-lhes um jantar do qual participou o Prefeito Wadjo Gomide.

## Mais sete escolas



No Gabinete do Sr. Secretário de Educação, Prof. Ivan Luz, que também representou o Sr. Superintendente da NOVACAP, foram assinados contratos para construção de 7 (sete) ESCOLAS CLASSES: Com a firma Engenharia e Comércio Construtec S.A., representada pelo Sr. Walter Galante, foram assinados os contratos p/ construções de 4 Escolas no S.R.I.A. e 1 Escola na SQ-113 - Sul. O valor dos contratos foi de NCr\$ 1,520,000,00 e 180 dias de prazo para entrega da obra.

Com a Comercial e Construtora STECCA S.A., representada pelo Engenheiro Oswaldo José Stecda foi assinado o contrato para construção da Escola Classe na SQ-411/12, no valor de NCr\$ 393,000,00 e 180 dias de prazo p/ entrega da obra.

Com a firma T.W. LACERDA, representada pelo Sr. Teddy Woods, Lacerda, foi assinado o Contrato p/ construção da Escola Classe do Gama, no valor de NCr\$ 306,000,00 com 180 dias de prazo p/ entrega da obra.

## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Realizou-se, dia 10 p.p., a primeira eleição do Diretório Acadêmico da Universidade do Distrito Federal. Concorreram três chapas: "Integração", "Independente" e "Diálogo e Ação".

Os resultados foram favoráveis à chapa "Integração". Entretanto, por não ter conseguido maioria absoluta,

uma vez que só obteve 108 (cento e oito) votos, está prevista nova eleição, no dia de hoje, quando estarão sendo votadas as chapas "Integração" e "Independente", primeiras colocadas no pleito, que se desenrolou no dia 10 último.

José Colombo de Souza Filho e Lenine de Barros, respectivamente, encabeçam as chapas concorrentes "Integração" e "Independente"

## Segundo aniversário



As festividades comemorativas do segundo aniversário da Escola-Classe da SQS410, transcorreram dentro de um ambiente de muita alegria, conforme se verifica pela foto do grupo de alunos, que participaram do desfile alegórico, em que foram revividas algumas figuras das histórias infantis e, ainda, da encenação da peça "Branca de Neve e os Sete Anões", dirigida por Maria Aparecida da Silva, esposa do Professor Hildevaldo Silva, Diretor daquele estabelecimento de ensino primário.

## Racionalização e produtividade



Da esquerda para a direita os Assessores Arnaldo Corrêa Rabello, Guy de Fontgalland e Júlio Gouvea, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, numa de suas habituais reuniões para trato de assuntos de interesse administrativo, principalmente daqueles que se relacionam com o aprimoramento dos serviços burocráticos e do desempenho do servidor.

## percepção de som e de ritmo



Desenvolver na criança a capacidade de percepção do som e a noção de ritmo é uma das grandes metas do ensino integrado moderno. Isto é o que nos demonstra a foto, por ocasião de uma das aulas ministradas na Escola Parque do Plano Piloto com base em elementos folclóricos e populares.

## DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-O-50, andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Brasileiro". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

## Para Consolidação

A Sociedade de Abastecimento de Brasília, SAB, foi criada para atender a um programa de múltiplas finalidades gerais tendo em vista a construção, desenvolvimento e consolidação da Capital Federal. É a que a SAB tem feito, principalmente na atual administração. Recuperada em todos os aspectos, pelo dinamismo e eficiência do Sr. Ronald Barcellos Silva, seu Superintendente, que criou uma equipe técnica, reformulou métodos de trabalho e introduziu mentalidade nova nas atividades da empresa, seguindo determinações do Prefeito Wadjô da Costa Gomide.

Em estudo recente, elaborado criteriosamente, esclarece textualmente o Sr. Ronaldo Barcellos Silva:

"Qualquer política de abastecimento teria de prever três aspectos, em conjunto ou isolamento: produção, industrialização e distribuição.

Nos primórdios da construção de Brasília, era imperioso dispusesse o Poder Público de uma entidade que, regulando os preços de gêneros alimentícios e suprindo a iniciativa privada, pudesse atender à população que se deslocava para o Planalto Central e atenuasse o fenômeno dos preços das utilidades, cuja elevação seria inevitável.

E, assim, considerando que a política de abastecimento na Capital que surgia teria de ser promovida pelo Poder Público, observando o aspecto que mais importava à época, surgiu a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB.

Criada em 1962, em substituição ao antigo Departamento de Subsistência da NOVACAP, como Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e tendo como quotistas apenas a Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a SAB tem tido a sua existência ligada diretamente à construção, desenvolvimento e consolidação de Brasília".

E, finalmente:

"Atualmente, transformada em Sociedade Anônima e com um Capital Social de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), a SAB tem como acionista, além da Prefeitura e da NOVACAP, o Banco Regional de Brasília S/A -, a Sociedade Habitacional de Interesses Sociais, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., a Fundação do Serviço Social e a Fundação Zootécnica do Distrito Federal".

Em próxima edição, este jornal divulgará o estudo que sobre a SAB, suas atividades e sua excelente situação atual, realizou o Sr. Ronald Barcellos Silva.

## Igreja Presbiteriana promove campanha

A Igreja Presbiteriana da Alvorada, em prosseguimento à campanha "Cristo é a Solução", promoverá uma série de conferências em seu templo situado na SQ. 410 da Asa Norte, às 20,00 horas dos dias 16 a 22 do corrente. Será conferencista o Reverendo Daniel Bonfim, eminente Evangelista e Avivalista da Associação Evangélica "Sarça Ardente".

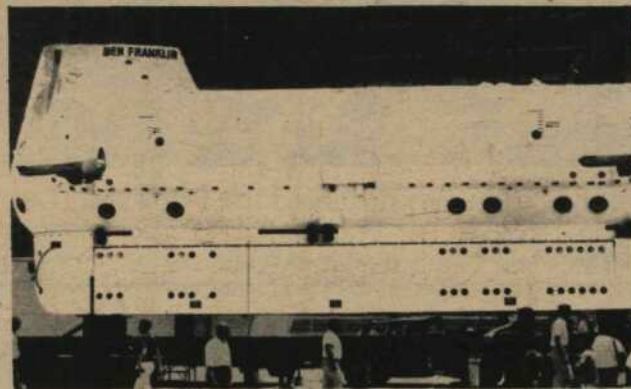
## PREVIDÊNCIA

"Administração da Previdência e Representação dos órgãos de Classe nos Conselhos de Deliberação" é o tema da tese a ser apresentada pelo Distrito Federal no II Congresso Nacional de Institutos de Previdência, reunido esta semana em Recife, Pernambuco.

A Delegação do Distrito Federal, designada pelo Prefeito Wadjô da Costa Gomide, é chefiada pelo Secretário de Administração, Sr. Wilson José Pinheiro, em cuja companhia viajaram por um

dos aviões de carreira, na sexta-feira última, os demais membros, Srs. José de Oliveira Nevês, Coordenador do Sistema de Racionalização e Produtividade, Ruy Xavier de Almeida, Assessor Normativo do mesmo órgão, e Professor Francisco Balduino Santa Cruz Assessor Técnico da Secretaria do Governo. No mesmo avião, e igualmente para participar do importante encontro, viajou também o Sr. Alberto de Oliveira, na qualidade representante do Instituto de Previdência dos Congressistas.

## Pesquisa submarina



Pesando 130 toneladas e medindo 15 metros de comprimento, o "Ben Franklin", visto na foto, é o mais novo engenho de pesquisa submarina incorporado a uma família que vem sendo consideravelmente aumentada. A grande novidade do "Ben Franklin" é poder descer rapidamente até a profundidade desejada. No início do próximo ano, exploradores americanos e suíços planejam utilizar o novo submarino para o primeiro estudo subaquático da Corrente do Golfo. Eles darão início à sua viagem de 2.400 quilômetros na costa de Palm Beach, Flórida, devendo consumir seis semanas na travessia. O engenho recebeu a denominação de "Ben Franklin", em homenagem ao famoso estadista e cientista norte-americano, primeiro a cartografar a Corrente do Golfo.

## TELEVISÃO

Notícias da BNS dão conta de que um contrato no valor de 1.680 dólares acaba de ser assinado entre a firma Marconi e a Televisão Independente do Brasil, para fornecimento de uma estação completa de televisão juntamente com um sistema padrão de comutação e quatro novos equipamentos de telecine, avaliados em 600 mil dólares.

## Jogos



Nos II Jogos Universitários de Niterói, programados para a 1ª. quinzena do mês corrente pela FUFE (Faculdade da Universidade Federal Fluminense) serão realizadas provas esportivas de Futebol de Salão, Voleibol, Basquetebol, Judô, Tênis, Atletismo e Xadrez.

## VEÍCULOS

O Serviço de Fiscalização, do Departamento de Trânsito notificou, por diversas infrações os seguintes veículos: PASSEIO:

1.05.84 - 1.19.67 - 1.21.69 - 1.30.27 -



A microcirurgia é ramo ainda jovem da medicina. Só nos últimos anos a técnica fez progresso que possibilitaram as mais delicadas operações em fibras nervosas capilares, no sensível glóbulo ocular e no complicado ouvido médio. Necessários são uma mão segura e um sentido visual apoiado por um microscópio potente. Dois médicos de Hamburgo conseguiram centralizar todos os dispositivos técnicos necessários à microcirurgia por forma ideal num único aparelho. O médico dirige o "Mircro-Unit" por meio de doze pedais que lhe permitem orientar os braços metálicos de um robô eletrônico e adaptar a ampliação do microscópio ao curso da operação. O cirurgião pode concentrar-se em seu trabalho sem ser distraído por assistentes. Esta seria outra incomensurável vantagem, devido à concentração aqui exigida.

## A cabeça verde



A seção egípcia do Museu de Berlim Ocidental, fundada há mais de cem anos, foi agora, finalmente, de novo aberta ao público. As obras de arte, que datam até cerca de 3.000 A. C., foram dignamente instaladas em 17 salas do edifício oriental Stüler, em face do palácio de Charlottenburg. Os tesouros do museu procedem em parte de escavações alemãs no Egito Médio e Superior. As mais célebres preciosidades do museu são os bustos pintados a cores da formosa rainha Nefertiti do Egito e a chamada "cabeça verde" talhada em pedra dura esverdeada (fotografia).

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL****ATOS DO PREFEITO****DECRETOS ASSINADOS**

DECRETO No. 832, DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

Altera o art. 12 do Decreto no. 794, de 3 de setembro de 1968, que dispõe sobre o lançamento e a arrecadação do imposto predial e territorial urbano do exercício de 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

**DECRETA:**

Art. 10. - Passa a ter a seguinte redação o art. 12 do Decreto no. 794, de 3 de setembro de 1968;

"Art. 12 - Os contribuintes que, até o dia 29 de novembro de 1968, não apresentarem a declaração de residência referida nos Editais nos. 15/68, de 17 de abril de 1968 e 19/68, de 31 de maio de 1968, ambos do Serviço de Cadastro Imobiliário da Divisão de Tributos Imobiliários, não farão jus a aplicação da alíquota estabelecida no inciso IV, do art. 40, deste Decreto".

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 10 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

WILSON JÚLIO DE MIRANDA  
Secretário de Finanças

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

dispensar, a pedido, Christell Lilli Benda Panisset, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8267, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do

artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

designar Welma Crisner Bordallo para exercer a função em comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

**RESOLVE:**

designar JOAO BATISTA MARQUEZ DE REZENDE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 28.488, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, da Secretaria de Agricultura e Produção.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 30983/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete, os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 9799/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, BRASIL COURY, EDISON DEL PAPA e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete, os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 30978/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete, os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do processo no. 30987/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete, os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o constante do Processo no. 30982/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL

COURY e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 27601/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EDISON DEL PAPA, BRASIL COURY e PEDRO FARIA, Assessores Técnicos deste Gabinete, os dois primeiros, e Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, o último, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 07 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 11088/68,

**RESOLVE:**

designar, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, SABÁ ALVES CORDEIRO, BRASIL COURY e EDISON DEL PAPA, Assessores Técnicos deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 10 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, etendo em vista o constante do Processo no. 24252/68,

# RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, SABA ALVES CORDEIRO, BRASIL COURY e EDISON DEL PAPA, Assessôres Técnicos d'este Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 10 de outubro de 1968,

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

## DESPACHOS

Processo no. 13.196/68

## JULGAMENTO

Vistos, etc.

Em 1962 a Administração Regional de Sobradinho emprestou ao servidor ARMANDO FASSHERER, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 11742-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, um fogão de duas bocas e um bujão de gás, os quais lhe foram cobrados em 1966 e em fevereiro do corrente ano, Cobrança infrutífera porque o referido servidor pediu prazo até o fim do citado mês para a solução do problema. Entretanto, nada se fez, visto que o material recebido em empréstimo, jamais foi restituído (fls. 3/7).

2. Instaurado o competente processo Administrativo foi o acusado indiciado (fls. 35), após ter sido interrogado (fls. 16/17). Citado (fls. 36), ofereceu ARMANDO FASSHERER a defesa de fls. 37, relatando a comissão às fls. 38, concluindo pela responsabilidade do indiciado.

Isto posto:

3. Efetivamente, não há fugir a outro entendimento. O indiciado, por empréstimo, obteve bens de propriedade da Subprefeitura de Sobradinho. Não os devolveu quando solicitados. Tudo está documentalmente provado. Nem o indiciado nega a ocorrência. A desculpa apresentada não foge à realidade. Muito plausível e aceitável. Revela certa dose de desleixo, não resta dúvida, mas não demonstra intenção dolosa.

4. Quando o material ao indiciado foi emprestado já era usado. Custava, à época, cerca de NCr\$... 12,00 (doze cruzeiros novos). Hoje seu preço alcança a casa dos NCr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros novos). (fls. 34).

5. Nem tanto à terra, nem tanto ao mar. Reconhecendo PARI PASSU com o indiciado, sua responsabilidade pela guarda do material que lhe fôra emprestado, condeno-o ao recolhimento aos cofres da PDF, mediante desconto em folha de pagamento, em cinco parcelas, do valor total de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos). Punições outras não as há.

Cumpra-se.

Brasília, 10 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Processo no. 39081/67

## JULGAMENTO

Vistos, etc.

Chapa branca acidentado. Local: entre as cidades-satélites de Taguatinga e Brasília. Data 16 de novembro de 1967. Condutor do veículo: SEBASTIAO ALVES DE BASTOS, Motorista, nível 10, matrícula 10.821-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Elemento azarado. Está pagando um motor de Kombi que deixou fundir. Está pagando as ferramentas do carro sob sua responsabilidade e que desapareceram. Já foi suspenso por uso indevido de viatura. Está respondendo o processo crime por lesões corporais. Diz êle que em consequência do acidente de que trata o presente processo, quando ficaram feridos dois vizinhos seus, aos quais dera carona. E, agora, vai pagar os danos

Brasília, 16 de outubro de 1968

causados à "PICK-UP". Valor do laudo: NCr\$ 1.110,45 (hum mil cento e dez cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos). O rapaz não está mesmo bom das pernas.

2. Trata-se de boa bisca. Está se vendo pelos seus antecedentes funcionais. Não merece consideração alguma. Mesmo assim, vou levar em conta a defesa. Reduzo o valor da indenização a ser paga à PDF a NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos). Desconte-se-lhe da respectiva folha de pagamento. Artigo 125, IN FINE, do Estatuto.

3. Olha, aqui, SEBASTIAO! Preste atenção a este aviso: feche o corpo e não volte a ser punido. Mais uma falta e ficará proibido de dirigir carro oficial. Entendido?

4. Há certas coisas que os motoristas de chapa branca não aprendem. Dar carona, por exemplo, não lhes é permitido. Mesmo assim o fazem. É bom que saibam que a entidade pública responde pelos danos acaso havidos com passageiros de veículos oficiais. Mesmo caronas. No final, o responsável pelo acidente acaba pagando tudo. Daí frisamos mais uma vez. Não transporte elementos estranhos ao serviço, a não ser de ordem superior. Aí, então, a responsabilidade passará a terceiros.

5. Alega o indiciado que residia nas proximidades de Brasília. É muito chão para um carro oficial percorrer. Convém que a Coordenação do Sistema de Transporte levante a situação dos motoristas da PDF, inclusive da NOVACAP, remanejando-os de forma a facilitar o trabalho, lotando-os, preferencialmente, nos locais onde residem.

6. Finalmente, encerrando, aplico ao indiciado a pena de repreensão. O certo seria suspensão por trinta dias pelo menos. Diz êle que tem seis filhos. E em honra destes que assim procedo. De outra vez, porém, mesmo que tenha uma dezena de dependentes, aguente a rebordosa. A punição será pesada. Exemplar. Não volte, portanto.

Cumpra-se.

Brasília, 10 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Processo no. 37.675/67

## JULGAMENTO

Vistos, etc.

Em novembro de 1967, a fiscalização da PDF lavrou o auto de fls. 3 contra o Matadouro Paranoá Ltda., por infração dos artigos 84 e 85 do Código Tributário do Distrito Federal, apreendendo-se o gado que era conduzido por José Roque. Local: Fazenda Lagoa Bonita. Como depositaria ficou a firma autuada, no ato representada pelo próprio condutor da boiada.

2. Cinco dias depois, diligenciou-se no sentido de se instruir o processo, visto que se desconhecia qualquer vínculo entre José Roque e o Matadouro Paranoá Ltda., motivo pelo qual aos autuantes deveria o feito ser encaminhado (fls. 4), os quais, falando às fls. 5/6, informaram:

a - O gado apreendido pelo fisco brasileiro também o fôra pelo fisco goiano, cujo auto, porém, não prevaleceu. Reconhecera-se-lhe a improcedência.

b - A mercadoria transitara pelo Distrito Federal sem documentação que a acobertasse.

c - A apreensão se fizera entre Sobradinho e Planaltina, no lugar denominado Lagoa Bonita, onde não se encontrava nenhum representante do Matadouro Paranoá Ltda., razão por que a 3a. via do respectivo auto fôra entregue ao condutor da boiada que a teria passado às mãos de representante da citada firma.

d - Somente após a apreensão é que o vendedor do gado pagou o imposto devido a Goiás.

e - O rebanho, conduzido por via terrestre, "tocado", deveria ter saído de Formosa, Goiás, um dia antes de ser apreendido, isto é, no dia 07 de novembro de 1967.

f - Finalmente, propunham fossem aplicadas as penalidades cabíveis, uma vez que "o trânsito irregular de mercadoria não se corrige pela ulterior emissão da documentação fiscal" (Art. 85 do Decreto-Lei no. 82, de 26.12.66).

3. O talão goiano foi apreendido pelo fisco brasileiro (fls. 7/8).

DISTRITO FEDERAL

4. As fls. 9-v falou a Divisão de Fiscalização. Em resumo:

a - Mantendo o auto de infração e determinando o imediato recolhimento das multas que está "sujeita" (sic) a firma infratora.

b - Determinando diligência para verificar se estava lançada a compra no livro de Entradas de Mercadorias.

I - "Caso positivo, aplicar a multa conforme o artigo 189, item 3o., cobrando 3 vezes o valor do salário mínimo local;

II - Caso negativo, cobrar os tributos como sugere o S. Bens Apreendidos ou recolher ao Depósito Público o gado apreendido".

5. Determinou-se, então, que à interessada se desse conhecimento de tal decisão (fls. 10), o que se fez através da "intimação de fls. 11.

6. Contra sua autuação, ofereceu a firma infratora as alegações de fls. 20/24. Após as informações de praxe (fls. 32/36), e o parecer de fls. 37/39, veio o julgamento de fls. 40/41 multando referida entidade em NCr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros novos). A infratora foi assinado o prazo de vinte dias para recolher o valor da condenação ou interpor recurso (fls. 42).

7. A 17 de junho apresentou a firma o recurso processado sob o no. 21.048/68 (fls. 52/59). Houve, então, a representação de fls. 47/49, do chefe substituto da Divisão de Renda Mercantil, Fôra adulterada a data do cliente da notificação de fls. 42 para que o prazo de recurso se estendesse até o 17 de junho. Alterara-se o 20 de maio para 26 do mesmo mês. Como responsável pelo ocorrido, apontou-se o procurador Valtério Mendes Cardoso, em cujo poder estavam os autos, conforme guia de fls. 43. Provou-se que referido funcionário é sócio quotista da firma interessada (fls. 44/46). Propôs-se, então, a instauração de processo administrativo (fls. 50).

8. No correr do inquérito foram ouvidos o Chefe substituto da Divisão de Renda Mercantil (fls. 67), o Sócio-Diretor do Matadouro Paranoá Ltda. (fls. 72/73), o funcionário que notificou a firma infratora (fls. 74), o Contador da mencionada firma (fls. 76) e o Dr. Valtério Mendes Cardoso (fls. 79/80), relatando a comissão às fls. 81/82 e concluindo pelo arquivamento do processo.

Isto posto:

9. Bastante tumultuado o presente feito. Desde o começo. O próprio auto de infração e apreensão que deu início ao processo deixa muito a desejar. E é estranhável que se apreenda uma boiada e se nomeie depositário fiel quem não subscreve o respectivo auto. INCASU, como depositário ficou o Matadouro Paranoá Ltda. Mas quem assinou o auto, em nome da entidade, foi o condutor do gado, José Roque, pessoa sem vínculo com o Matadouro, como o próprio fisco reconhece (fls. 4). Somente quatro meses após a lavratura do auto de apreensão é que a firma de que se trata tomou conhecimento oficial do assunto (fls. 11 e 26/27).

10) Temos a impressão de que ao caso se poderia aplicar o disposto no artigo 196 do Sistema Tributário do Distrito Federal. Parece-nos que a decisão da instância administrativa goiana (que não foi modificada) favorece a entidade interessada. Isso, porém, ficará para a instância fiscal superior examinar, se assim o entender. As alegações do contador do Matadouro Paranoá Ltda., quer quanto à rasura do documento de fls. 42, quer quanto ao fato de não se ter dado o original da Portaria de Notificação, são válidas (fls. 76). A fotocópia de fls. 78 prova o alegado. Também os nossos fiscais dormiram no ponto. Deram margem a que no futuro surgisse confusão. Mas o próprio contador da firma infratora reconhece que a notificação se fez a 20 e não a 26 de maio do corrente ano. Diante, porém, de tantas prorrogações, como se vê às fls. 27-v, não vemos por que não se conceder mais uma, permitindo-se o reexame da questão pela douta Junta de Recursos Fiscais. E o tributo que a administração vai pagar por se ter descuidado, dando azo à confusão reinante. Afinal de contas, não há interesse em se matar a galinha dos ovos de ouro.

11. Quanto à rasura havida no documento de fls. 42, o depoimento de fls. 76 esclarece o assunto. Mesmo tivesse sido feita de má fé, há que se perquirir de sua finalidade: ampliar prazo para interposição de recurso. Recurso que jamais poderia acarretar prejuízo para o poder público. Não. Quando muito poderia resultar em modificação da decisão anterior. Se tal ocorresse,

seria por improcedência da primitiva autuação fiscal.

12. De há muito conhecemos o Dr. Valtério Mendes Cardoso. Ele não se prestaria ao papel de falsificador. Nem seria conivente com qualquer atitude menos digna. Mineiro típico. Conciliador. Não, não há como vê-lo metido em falcatrias. É honesto. É trabalhador. Convive com elementos do mais elevado gabarito. Não iria rasurar documento do qual poderia resultar, no máximo, condenação pecuniária relativamente pequena para a firma da qual é sócio quotista.

Ante o exposto e a tudo mais que dos autos consta, determinamos o arquivamento do feito, no referente ao inquérito administrativo. Recomendamos não se permitir a retirada, da repartição, de processos fiscais. Nem pelas partes, nem por servidores estranhos ao fisco. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças, cujo ilustre titular, querendo, remetê-los à d. Junta de Recursos Fiscais, considerando, para todos os efeitos, prorrogado o prazo recursal.

Brasília, 10 de outubro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO  
Secretário de Administração do Distrito Federal.

#### COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

289a. REUNIAO

Processo no. 33.261/68

Interessado: Salustriano Oliveira Barreiros  
Assunto: Reclassificação  
Relator: José Wenceslau Amaral

#### DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal, não poderá ser feita qualquer reclassificação. Também não poderá haver readaptação que altere o nível do funcionário ou que acarrete aumento ou decurso de vencimentos."

Brasília, 08 de outubro de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - membro  
José Wenceslau Amaral - membro  
Lêda do Nascimento - membro

Processo no. 32.840/68  
Interessado: Cidália de Mattos Santos  
Assunto: Revisão de Enquadramento  
Relator: José Wenceslau Amaral

#### DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte decisão:

"Manter em todos os termos a Decisão proferida por esta Comissão, em sua 158a. Reunião assim redigida: Está precluso, na forma do art. 169 inciso II da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o direito de pleitear de servidor enquadrado pelo Decreto no. 234, de 12 de junho de 1963, ou pelo Decreto no. 238, de 09 de setembro de 1.963, que não tenha recorrido no prazo de 120 dias."

Brasília, 08 de outubro de 1968  
Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - membro  
José Wenceslau Amaral - membro  
Lêda do Nascimento - membro

Processo no. 40.180/68  
Interessado: Sebastião Duarte  
Assunto: Reclassificação  
Relator: José Wenceslau Amaral

#### DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte decisão:

"Por falta de amparo legal, não poderá ser feita qualquer reclassificação. Também não poderá haver readaptação que altere o nível do funcionário, ou que acarrete decurso ou aumento de vencimentos."

Brasília, 08 de outubro de 1968  
Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - membro  
José Wenceslau Amaral - membro  
Lêda do Nascimento - membro

Processo no. 30.072/66  
Interessado: Feliciano Marques da Silva  
Assunto: Retificação de enquadramento  
Relatora: Lêda do Nascimento

#### DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal, não poderá ser feita qualquer reclassificação. Também não poderá haver readaptação que altere o nível do funcionário ou que acarrete aumento ou decurso de vencimento."

Brasília, 09 de outubro de 1968  
Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - membro  
José Wenceslau Amaral - membro  
Lêda do Nascimento - membro

Processo no. 30.931/68  
Interessado: Artur Alves de Moura  
Assunto: Revisão de Enquadramento  
Relatora: Lêda do Nascimento

#### DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

"Acha-se esgotado o direito de pleitear, do funcionário amparado pela Lei no. 4242/63, que não tem pedido reconsideração do enquadramento, no prazo previsto no art. 169 Inciso II da Lei no. 1.711/52."

Brasília, 08 de outubro de 1968  
Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente  
José de Oliveira Neves - Membro  
José Wenceslau Amaral - Membro  
Lêda do Nascimento - Membro

289a. REUNIAO

Processo no. 32.088/68  
Interessado: José Jesa de Melo  
Assunto: Readaptação  
Relator: José Wenceslau Amaral.

#### DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"I - Pela transferência de JOSE JOSA DE MELO, Apontador Fiscal, nível 10-B, para Motorista, nível 10-B, nos termos do art. 70 e 71 da Lei no. 1.711, de 28/10/52, mediante concurso específico a que se refere a Lei.

"II - Pelo envio do presente processo ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências".

Brasília, 08 de outubro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José de Oliveira Neves - Membro

José Wenceslau Amaral - Membro

Lêda do Nascimento - Membro.

289a. REUNIAO

Processo no. 24.362/66  
Interessado: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS  
Assunto: Retificação de Enquadramento  
Relator: José de Oliveira Neves.

#### DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"A classificação de JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, esta correta.  
Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 08 de outubro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José de Oliveira Neves - Membro

José Wenceslau Amaral - Membro

Lêda do Nascimento - Membro.

289a. REUNIAO

Processo no. 35.085/68  
Interessado: Jorge Francisco de Almeida  
Assunto: Reclassificação  
Relator: José de Oliveira Neves

#### DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal, não poderá ser feita qualquer reclassificação. Também não poderá haver readaptação que altere o nível do funcionário ou que acarrete aumento ou decurso de vencimentos".

Brasília, 08 de outubro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José de Oliveira Neves - Membro

José Wenceslau Amaral - Membro

Lêda do Nascimento - Membro.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de acordo com o processo no. 1007016/68-SEC,

#### RESOLVE:

elogiar a professora RAIMUNDA JACQUES DE ARAUJO, nível 13-B, matrícula 3 511, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e LUIZ CARLOS MELO AUCELIO, nível 09, matrícula 9059, do Quadro Provisório de Pes-

soal do Distrito Federal, pela valiosa colaboração prestada ao "Curso sobre Atualização em Conhecimentos em Deficiência Mental" realizado pela Secretaria de Saúde e determinar que o presente elogio seja registrado em seus assentamentos funcionais.

Distrito Federal, 08 de outubro de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura  
do Distrito Federal

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do

Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1005714/68-SEC,

#### RESOLVE:

CONCEDER, à SONIA ALVES DE FARIA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3564, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, durante o período de 10 de janeiro a 5 de abril de 1968, como Responsável pela Escola-Classe da 6a. Zona Aérea, a gratificação arbitrada pela Portaria "N" no. 32/68-SEC, de 1/3/68, retificada pela Portaria "N" no. 34/68-SEC, de 18/4/68.

Distrito Federal, 8 de outubro de 1968.

IVAN LUZ  
Secretário de Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14/01/1966, e considerando o disposto no Parecer no. 36/68 do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 04/10/68, conforme processo no. 1003332/68-SEC, e de acordo com o que dispõe a Resolução 05-CEDF,

**RESOLVE:**

a) AUTORIZAR, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA do Colégio "COR JESU", situado à Av. L-2, Sul-615/E, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do Parecer no. 36/68-CEDF, reconhecendo-se todos os atos praticados pelo referido Jardim de Infância desde o início de suas atividades escolares no corrente ano;

b) Será suspenso o seu funcionamento e retirada a inspeção prévia caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 8 de outubro de 1968.

IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o item I do Artigo 10. do Decreto "E" no. 340, de 12/12/67, e de conformidade com o processo no. 1007036/68-SEC,

**RESOLVE:**

autorizar o afastamento da Professora IVONILDE FARIA MORRONE, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 3999, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e Supervisora de Educação Primária -Asses-

sora - para representar a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, na "Reunião de Estudos", a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 18 a 25 do corrente mês.

Distrito Federal, 09 de outubro de 1968.

IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o item I do Artigo 10. do Decreto "E" no. 340, de 12/12/67, e de conformidade com o processo no. 1007036/68-SEC,

**RESOLVE:**

autorizar o afastamento da Professora ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 6 539, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e Coordenadora de Educação Primária, matrícula no. 8 357, para representar a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, na "Reunião de Estudos", a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 18 a 25 do corrente mês.

Distrito Federal, 09 de outubro de 1968.

IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004556/68-SEC,

**RESOLVE:**

1. Instituir uma Comissão mista para o fim especial de estudar a estrutura administrativa conveniente à consecução dos objetivos do Conselho de Educação do Distrito Federal.

2. Designar os professores: CLELIA DE FREITAS CAPANEMA, Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal, GILDO WILLADINO, Conselheiro, ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA, Coordenador do Ensino Primário, EDUARDO JOBIM, Coordenador do Ensino Médio, AMENAR COSTA SANTOS, Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão referida no item I desta Portaria.

Distrito Federal, 08 de outubro de 1968.

a) IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

**RESOLVE:**

1. Instituir uma Comissão para julgar os trabalhos apresentados, conforme o Regulamento do "Prêmio Educação Primária e Diploma de Mérito para o ano de 1968".

2. - Designar CLELIA DE FREITAS CAPANEMA, Diretora da Divisão de Orientação e Supervisão: IVONE FELIPPE - Orientadora, nível 16, matrícula no. 5077; MARIA NYCE DA COSTA DE ALMEIDA - Orientadora, nível 16 Supervisora da D.O.S.; BENIGNA MARIA DE FREITAS VILLAS BOAS - Assessora Auxiliar, nível 13, matrícula no. 4723 TEREZA LUZ DE MACEDO - requisitada - MEC em exercício na C.E.M. TERESA PIMENTA PEDROSO - Diretora, matrícula no. 3597, nível 16; JOSEPHINA DESOUNET BALOCHI, nível 19, matrícula no. 7869, para, sob a direção da primeira integrarem a Comissão instituída no item I desta Portaria.

Distrito Federal, 08 de outubro de 1968.

IVAN LUZ

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

## CONTRATOS E CONVENIOS

CONVENIO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE ENSINO TECNICO DE BRASÍLIA - CETEB PARA A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE ARTES GRÁFICAS

Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, com sede no Edifício "Seguradoras" 8/110, andares, neste ato denominada apenas FUNDAÇÃO representada pelo Presidente Dr. JOFRE MOZART PARADA brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital e o Centro de Ensino Técnico de Brasília. (Fundação do Ensino Secundário), com sede à Avenida W/5 nesta Cidade do ravante denominado simplesmente CETEB, representado pelo seu Presidente do Conselho Técnico de Administração, Dr. NELSON OMEGNA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo FSS-2.344/68 e autorização expressa na Resolução no. 31/68 do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, ajustaram o presente Convênio mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CETEB se compromete a ministrar um curso de Artes Gráficas, com a duração de 2.729 horas de aula, destinando a atender 35 (trinta e cinco) menores, de acordo com o "Plano" constante do Processo no. 2.344/68 -PSS DF

CLÁUSULA SEGUNDA - O curso terá início no dia 4 de novembro de 1968 e as aulas serão dadas nos horários de 3:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a cargo do CETEB a contratação e remuneração dos professores ou instrutores e aquisição de material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA - Os alunos serão selecionados pela FUNDAÇÃO entre menores até 17 anos e que possuam, pelo menos, a quarta série primária.

CLÁUSULA QUINTA - Não será administrada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição dos alunos pela sua frequência ao curso previsto

neste Convênio,

CLÁUSULA SEXTA - O CETEB fará a entrega dos certificados de conclusão do curso aos alunos que a isso fizerem jus.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de divergência irredutível entre as partes, ou de inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo, o Convênio poderá ser denunciado.

CLÁUSULA OITAVA - O CETEB prestará contas mensalmente da dotação recebida de acordo com as normas estipuladas pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - A frequência e aproveitamento dos alunos serão mensalmente comunicados à FUNDAÇÃO, através do relatório minucioso, do qual, constará, ainda, o programa executado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dependerá do prévio assentimento da FUNDAÇÃO o desligamento ou afastamento de aluno matriculado no curso de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a manutenção do curso a que se refere este Convênio, a FUNDAÇÃO pagará ao CETEB a quantia de NCr\$.... 23.844,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), sendo: a) até o dia 10 de outubro de 1968, NCr\$7.153,20 (sete mil e cento e cinquenta e três cruzeiros novos e vinte centavos); b) até o dia 30 de janeiro de 1969, NCr\$5.563,60 (cinco mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos); c) até o dia 30 de abril de 1969, NCr\$... 5.563,60 (cinco mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos); d) até o dia 30 de julho de 1969, NCr\$5.563,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos); correndo esta despesa por conta da Meta 03, Subprograma 03, Programa 05 - Verba 3.2.9.04.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para qualquer procedimento judicial decorrente da execução deste Convênio.

Para firmeza e validade do que ficou ajustado, lavrou-se este termo, que vai assinado pelas

partes e testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS

Jorge Olavo Degrazia Barbosa

Antônio Marques Rodrigues

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Mi. Termo de Adit. Convênio-PJ/4a. Subproc. 376/68

TÉRMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO NÚMERO 138/68, DE 10 DE MAIO DE 1968, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - "NOVACAP" E A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., "TCB", na forma que se segue:

Aos 04 dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil neste ato denominada "NOVACAP", presentes o senhor superintendente da "NOVACAP", doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal e o senhor doutor PAULO FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada,

"TCB", pelos mesmos foi dito que nos termos da decisão da 634a. sessão, de 12 de setembro de 1968, da Diretoria da "NOVACAP", e o que consta do Processo NOVACAP número 27.661/68, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio número 138/68, celebrado em 10 (dez) de maio de 1968, entre ambas partes, para execução dos serviços de recape e recauchutagem de pneus dos veículos de propriedade da "NOVACAP", em Brasília, Distrito Federal, alternando-se, somente, a cláusula SEGUNDA do referido Convênio observadas as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - (SEGUNDA)

Os preços, pela execução dos serviços contrata-

## DISTRITO FEDERAL

dos, são os constantes da tabela apresentada pelo offcio DT/03/68, de 16 de julho de 1968, da Diretoria Técnica da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - "TCB", constantes de folhas um (1), do Processo NOVACAP número 27.661/68.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio número 138/68, celebrado em 10 de maio de 1968, em tudo que

Brasília, 16 de outubro de 1968

nao colida com os termos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido, e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai pelos contratantes subscrito e assinada, que

Página 7

se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 04 de outubro de 1968.

Pela "T.C.B." - ilegíveis  
Pela "NOVACAP" - ilegíveis

TESTEMUNHAS: ilegíveis

## EDITAIS E AVISOS

### PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

#### A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 116/68-CPC-1, PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA, DE CONCRETO E ELETRODUTOS DE FIBRO-CIMENTO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ - NOVACAP - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção dos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que para os itens 1 e 2 (postes de madeira tratada) poderão ser oferecidos postes de concreto como alternativa.

Observação importante:

A presente retificação não implica na mudança da data da realização da Tomada de Preços, prevista para às 15:00 horas do dia 17 do corrente mês, obedecendo as demais condições do Edital no. 116/68/CPC-1.

Brasília, 10 de outubro de 1968

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

### PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

S. V. O. - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

#### A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 156/68 CPC-2, PA-

RA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM (1) PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO E PASSAGEM DE LIGAÇÃO COM TUNEL SOB A VIA N-2 NORTE, SITUADO NA AREA DE ESTACIONAMENTO DO CONGRESSO NACIONAL, EIXO MONUMENTAL - VIA N-2 EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o, andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 9 de outubro de 1968

ENGO. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO - Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

### PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DO PESSOAL

Brasília.

No.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor da Divisão do Pessoal da Prefeitura

do Distrito Federal, convoca os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao Serviço Médico desta Prefeitura, sito no 5o. andar do Edifício Seguradoras a fim de se submeterem a exame por Junta Médica, necessário à instrução dos processos de aposentadoria, de acordo com a seguinte escala:

09-10-68  
das 8 às 12h  
Francisco Ribeiro  
Geraldo de Albuquerque Pinho  
João Coutinho de Carvalho

16-10-68  
das 8 às 12h  
João Evangelista da Silva  
Joaquim Alves Vasques  
José Castro Souza

23-10-68  
das 8 às 12h  
José Ferreira Lima  
Isaias Marques Pereira de Souza  
Manoel Marques Pereira de Souza  
Manoel Camargo  
Olvio Jesus de Paula

Avisa outrossim, que o não comparecimento à convocação, implicará na suspensão do pagamento.

Brasília, 07 de setembro de 1968.

JANUARIO FLORES  
DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETARIO

#### LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 034240 /68 - FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, matr. 4958, Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o, Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 10 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO

Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 033017/68 - AMADO MATOS DE SANTANA FILHO, matr. 3726, Desp. Concedo, nos ter-

mos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o, Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 09 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO

Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 033016/68 - WALTER DINIZ PALUMBO, matr. 4425, Desp. Concedo nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o, Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 ano, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 09 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO

Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 035360/68 - ARIIVALDA SAMPAIO SILVA, matr. 19.629, Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o, Inciso, I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 anos, de acordo com o art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 09 de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO

Secretário de Administração do Distrito Federal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL  
DIVISÃO DO PESSOAL

Processo despachado pelo Diretor

DEFERIDO

LICENÇA ESPECIAL:

Proc. 29047/68 - SILVINO FERNANDES DE SOUZA, matr. 7363, Desp. Concedo, de acordo com o artigo 116 da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, sem parcelamento. O órgão do interessado deverá comunicar, a esta Divisão, o início da licença.

### MOTORISTA

Nunca dirija com sono, se você tomou bebidas alcoólicas, ainda que em pequena dose. Você não terá pleno controle dos seus atos e isto poderá custar-lhe a vida e a dos outros.

Pais e Professores! Ensinem seus filhos e alunos a proceder na rua, façam-no conhecer os sinais de trânsito e lhes mostrem que nada lucrarão com a desobediência. É preciso que todos contribuam para diminuir o número de acidentes de rua.

Tempo nublado, temperatura estável. A máxima de ontem foi de 26.2 e a mínima de 16.7 graus. Umidade relativa do ar: 48 por cento.

Brasília, 16 de outubro de 1968

## SAB abastece e regula preços no DF

Com um planejamento cuidadoso e uma racional distribuição de mercadorias nas suas diversas unidades de vendas, a SAB, Sociedade de Abastecimento de Brasília, está agora, mais do que nunca, prestando reais serviços à população do Distrito Federal. Esta e outras constatações positivas se colhem na leitura de um estudo feito pelo sr. Ronald Barcellos Silva, mencionado em editorial deste jornal.

**REGULADOR DE PREÇOS**  
Diz inicialmente o Superintendente da SAB:

-Partindo de uma unidade, a SAB dispõe atualmente de quinze (15) unidades de venda, sendo quatro supermercados Unidades de Vizinhança, cinco (5) Supermercados de Emergência e seis (6) Micromercados, distribuídos pelos mais diversos pontos do Distrito Federal. Abstraindo-se do aspecto meramente comercial, a localização dessas unidades foi orientada pela necessidade dos vários aglomerados humanos, como supletivas da iniciativa privada, além de possibilitarem o atendimento à outra finalidade da empresa, tal seja a de órgão regulador de preços.

Não há como negar mérito à iniciativa do Poder Público. Em todos os setores de atividade de interesse público, o Estado se faz presente, suprimindo ou disciplinando o funcionamento da iniciativa privada. No setor de abastecimento, maior é a preocupação no sentido de impedir a exploração do povo, bem como não se poderia deixar de pensar, no caso de Brasília, na criação de condições mínimas a serem oferecidas à população que aqui se fixaria. Essa política teria de contar, forçosamente, com a participação do Poder Público, que se traduz na criação de um órgão específico. Como não poderia deixar de ser, a SAB não visa lucro. Fosse apenas um objetivo a atingir - o de regulador de preços - seria lícito exigir-se melhores resultados econômico Financeiro da SAB. Visando, no entanto - um outro objetivo tão importante quanto o primeiro - o de entidade supletiva da iniciativa privada - não se pode pensar na SAB como uma empresa comercial comum, cujo objetivo precípuo é o lucro.

Pensar na SAB como uma empresa comercial, pura e simplesmente, seria negar a participação do Poder Público no sistema de abastecimento da Capital. Por várias vezes deixou muito a desejar o conceito da SAB junto à população de Brasília. A razão da deficiência, no entanto, é menos

devida ao organismo que aos administradores de então.

### RESULTADOS POSITIVOS

- Na atualidade, graças ao estímulo e apoio que lhe tem sido concedido pela administração do Distrito Federal, a SAB reencontra o verdadeiro caminho para o cumprimento de suas finalidades. No trabalho de recuperação da empresa, a SAB vem apresentando mês a mês resultados cada vez mais positivos. Adotando critérios racionais para as compras e estimulando as vendas, através de uma sábia política de preços, a SAB atende, cada vez mais, à população de Brasília. Dinamizando as vendas e reduzindo o conteúdo das despesas, tem sido possível o estabelecimento de um tão desejado equilíbrio.

O registro, no mês de junho do corrente ano, do atendimento a 234.552 clientes para um total de vendas de NCR\$ 1.211.785,07 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e sete centavos), demonstra o conceito que a SAB desfruta junto à população da Capital Federal.

Se, de um lado, houve uma acentuada elevação no volume de vendas, por outro lado, as despesas foram reduzidas, no decorso dos últimos doze meses de atividades e para as quais em muito concorria o elevado número de empregados. Apenas para exemplificar, seria oportuno citar que, em junho de 1967 a SAB contava com 640 empregados para um volume de vendas de pouco mais de ... NCR\$ 440.000,00. Em junho de 1968, exatamente um ano após, a empresa contava com o concurso de apenas 399 empregados, enquanto que as vendas ultrapassavam NCR\$ 1.200.000,00. Na parte referente à contenção de despesas, há a acentuar que, no mês de junho de 1967, as mesmas atingiram NCR\$ ... 203.000,00. Já em junho de 1968, apesar dos aumentos de combustíveis, de fretes, de embalagens e do custo de todas as utilidades, além de dois aumentos salariais que foram concedidos aos seus empregados, a SAB foi de NCR\$ 217.977,98. Tomando

ainda o mês de junho de 1968 como ponto de partida, há a registrar um estoque de todos os principais produtos de consumo nos lares, no valor de NCR\$ 3.548.502,04 enquanto que em igual mês do ano anterior o estoque era de apenas NCR\$ 680.913,39. Mantendo rigorosamente em dia o pagamento dos fornecedores e das demais despesas da SAB-incluindo-se os encargos sociais, o panorama que se descortina, hoje, na empresa, é bem diverso da-

quele que havia há um ano atrás.

E, conclui o sr. Ronald Barcellos Silva;

- Na localização das atuais unidades de vendas é pensamento da atual Diretoria da Empresa promover uma redistribuição das mesmas, de molde a melhor atenderem aos diversos núcleos populacionais da Capital.

## TEATRO



A Escola Classe da SQS 107, no transcurso da Semana da Criança, desenvolveu intenso programa, cujo ponto alto foi a apresentação da peça infantil **BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES**. Seu elenco teatral esteve assim distribuído: Rainha - Lídia Diglio Cardoso; Rei - Luzia de Carvalho Firmino; Príncipe - Therezinha Loos; Branca de Neve - Rosália Lopes Britto; Caçador - Lia Teresa Megale; 7 Anões - Magnólia Padilha Martins, Maria Magdalena Caputo Guedes, Maria Lídia da Costa Leal; Rosimar Damasceno Lessa, Regina Soares da Rocha Lafetá, Ivonete de Almeida Pereira; Nair Rodrigues de Andrade; Espelho Mágico - Maria de Conceição Ávila de Paula, Coordenadora e Animadora - Lea Araújo Pinto; Diálogo - Ingeborg Strak e Maria Aparecida Puglialli Cerejo; Horóscopo - Sandra Giometti Sandoval e Carmem Leite Aviani.

## Comércio

Os preparativos para a segunda Conferência de Comércio Mundial, de 1 de Fevereiro a 25 de Março em Nova Deli, decorrem a ritmo acelerado. A República Federal da Alemanha será fortemente representada neste encontro de países em desenvolvimento e industrializados por um ministro, dois subsecretários de estado e 20 a 30 peritos. Em Nova Deli trata-se de vantagens alfandegárias, melhores condições de paga-

mento e acordos de matérias primas. Entretanto se reuniram na Argélia os 77 países em desenvolvimento que pretendem formar uma frente comum, num congresso preparatório. Eles esperam da Conferência sobre Comércio Mundial melhores condições de exportação para os Estados industriais. O Secretário Geral da ONU, U Thant, luta por uma «New Delhi Round» que continue os êxitos obtidos pela Kennedy Round.

## CARGUEIROS

**LONDRES (B.N.S.)** - Vinte e quatro cargueiros rápidos ora em construção nos estaleiros brasileiros contarão com equipamento de automação e controle fabricado pelo English Electric Group.

A empresa britânica fornecerá computadores, instrumentação e equipamentos de controle que equivalerão a um sistema automado completo para cada navio.

## MUNDIAL DE XADREZ

A C.B.X. recebeu do Sr. H. Schudel, Presidente da Federação Suíça de Xadrez o seguinte cabograma: "Your cable september sixteenth allright". Significa esta mensagem, que a representação da Confederação Brasileira de Xadrez será recebida e hospedada em Lugano, desde 15 de outubro até 6 de novembro próximo, para participação nas Olimpíadas Mundiais de Xadrez de 1968.

## REVISTAS

Está circulando o no.33 da revista argentina de xadrez **MUNDO DEL XADREZ**, referente a setembro de 68, de direção e administração do enxadrista Gregório J. Lastra e editada em Buenos Aires. O referido número traz uma ampla reportagem sobre o Campeonato de Xadrez de Niterói. Est. do Rio, de 1968, em que foi vencedor o veterano enxadrista Dr. Washington de Oliveira.